



II CONFERÊNCIA
**NACIONAL
DO TRABALHO**

CADERNO DOS DELEGADOS **DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DO TRABALHO** **Nº 02**

03 a 05 de março de 2026

Teatro Celso Furtado, Distrito Anhembi
São Paulo-SP

MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Luiz Marinho

Ministro do Trabalho e Emprego

Presidente da II CNT

Francisco Macena da Silva

Secretário Executivo

Marcos Perito

Secretário de Relações do Trabalho

Coordenador da II CNT

FICHA TÉCNICA**CADERNO DOS DELEGADOS DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DO TRABALHO - Nº 02**

Comissão Organizadora Nacional da II Conferência Nacional do Trabalho (II CNT)

Bancada de Governo:

Ivonete Pereira Motta (Tit.) e Iracema Ferreira de Moura (Supl.) / MTE;

Luciana Vasconcelos Nakamura (Tit.) e Fabio Alves Correia (Supl.) / MTE;

Magno Rogério Carvalho Lavigne (Tit.) e Luiz Henrique Ramos Lopes (Supl.) / MTE;

Marcos Perito (Tit.) e Eder Barbosa Ramos (Supl.) / MTE;

Paulo César Funghi (Tit.) / MDHC e Marcelo Pires Mendonça (Supl.) / SGPR;

Vladysson da Silva Viana (Tit.) e Nelma Brito Pantoja (Supl.) / Fonset.

Bancada dos Empregadores:

Bruno da Silva Vasconcelos (Tit.) / Conf. Nacional das Cooperativas e Emerson Casali Almeida (Supl.) / Conf. Nacional da Comunicação Social;

Clovis Veloso de Queiroz Neto (Tit.) / Conf. Nacional de Saúde e Luigi Nesse (Supl.) / Conf. Nacional de Serviços;

Frederico Toledo Melo (Tit.) / Conf. Nacional do Transporte e Cleverson Massao Kaimoto (Supl.) / Conf. Nacional dos Transportadores Autônomos;

Luciana Diniz Rodrigues (Tit.) / Conf. Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e Andréa Caro-lina da Cunha Tavares (Supl.) / Conf. Nacional do Turismo;

Rafael Ernesto Kieckbusch (Tit.) / Conf. Nacional da Indústria e Nicolino Eugenio da Silva Junior (Supl.) Conf. Nacional do Sistema Financeiro;

Rodrigo Alves Costa (Tit.) / Conf. da Agricultura e Pecuária do Brasil e Ricardo Adolpho Borges de Albu-querque (Supl.) / Conf. Nacional Estabelecimentos de Ensino.



Bancada dos Trabalhadores:

João Carlos Gonçalves (Tit.) e Miguel Eduardo Torres (Supl.) / Força Sindical - FS;

Moacyr Roberto Tesch Auersvald (Tit.) e Cristiano Brito Alves Meira (Supl.) / Nova Central Sindical de Trabalhadores;

Paulo de Oliveira (Tit.) e Ernesto Luis Pereira (Supl.) / Central dos Sindicatos Brasileiros;

Ricardo Patah (Tit.) e Francisco Canindé Pegado do Nascimento (Supl.) / União Geral dos Trabalhadores;

Ronaldo Luiz Rodrigues Leite (Tit.) e Guiomar Vidor (Supl.) / Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil;

Valeir Ertle (Tit.) e Sergio Ricardo Antiqueira (Supl.) / Central Única dos Trabalhadores.

Organização:

Camila Ferreira Escobar (MTE)

Marcos Perioto (MTE)

Assessoria Técnica :

Escritório Brasil da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Ministério do Trabalho e Emprego

Comissão Organizadora Nacional da II CNT

Esplanada dos Ministérios

Bloco F – Sala 461

70056-900 Brasília – DF

Telefones: (61) 2031-3436 / 2031-6651

E-mail: con.iicnt@trabalho.gov.br



SUMÁRIO

MENSAGEM DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO.....	5
DOCUMENTO BASE DA II CNT	7
CADERNO DE PROPOSTAS PARA A ETAPA NACIONAL DA II CNT.....	15
Subtema 1: Relações do trabalho, negociação coletiva e segurança jurídica.....	15
Subtema 2: Mercado e futuro do trabalho: intermediação, qualificação profissional e competências	21
Subtema 3: políticas públicas de emprego, trabalho e renda e os fundos que as financiam: articulação, coordenação, informação e monitoramento	27
Subtema 4: proteção e inclusão produtiva: emprego, desemprego, empregabilidade, novas formas de trabalho e inovações tecnológicas	32



MENSAGEM DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Queridas amigas e amigos,

O diálogo social tem um momento especial marcado para os dias 3, 4 e 5 de março de 2026. Cerca de mil brasileiras e brasileiros, entre delegados, convidados e observadores, cuidarão de desenhar, em São Paulo, os avanços que o Brasil planeja no campo das relações entre capital e trabalho.

Será o desfecho vitorioso da II Conferência Nacional do Trabalho que, entre setembro e dezembro de 2025, reuniu cerca de 3.000 representantes de trabalhadores, empregadores e governos em 27 etapas estaduais e distrital celebradas conforme os parâmetros tripartites da Organização Internacional do Trabalho. Seu balanço conclusivo mostrou um êxito inquestionável.

Há 12 anos, nosso país não conseguia reunir governo federal, governos estaduais, empresários e trabalhadores para um diálogo franco, respeitoso e fecundo. Como fruto, foram adotadas 386 propostas relativas ao amplo leque de temas da II CNT relacionadas ao trabalho e as vertiginosas inovações e transições no campo tecnológico, ambiental e demográfico que varrem o Brasil e um planeta em transe.

Superando barreiras partidárias, autoridades estaduais alinhadas na oposição ao Governo Federal se engajaram para garantir os eventos regionais, sensíveis à normativa aprovada estimulando a busca de consensos. Ocorreram, sim, momentos de antagonismo e divergências entre as bancadas dos trabalhadores e dos empresários, em temas como jornada de trabalho, combate à informalidade, regulamentação de aplicativos, ultratividade dos acordos e convenções coletivas, financiamento sindical e muitos outros. No entanto, todos os participantes estavam sintonizados na compreensão de que o fortalecimento da democracia, do diálogo permanente e da valorização da negociação e da busca por consensos compõem o ambiente indispensável para seguir debatendo e processando os pontos sem acordo.

Por outro lado, foi possível alcançar consensos em vários temas: da importância estratégica do Ministério do Trabalho e Emprego; da necessidade de dar segurança jurídica às empresas e trabalhadores; de ampliar e dar saltos urgentes no campo da qualificação profissional articulada à intermediação da mão-de-obra; na valorização dos espaços de diálogo social e da necessidade de expandi-los aos territórios, aos Estados e Municípios; e na defesa dos fundos públicos (FAT e FGTS).

Em síntese: existe acordo quanto a mudar nosso país para que todos nos orgulhemos dele, enfrentando as desigualdades, combatendo todo tipo de ódio e intolerância, abrindo horizontes cada vez mais amplos para os jovens de hoje e para as gerações futuras.

As centenas de propostas adotadas nas etapas estaduais (consensos, ampla maioria, maioria e minoria) foram afuniladas em 56, que abarcam todo o vasto temário proposto no Documento Base, para viabilizar uma discussão consistente nos três dias da Etapa Nacional. O compromisso do Ministério do Trabalho e Emprego será nelas se apoiar para avaliar e construir políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda, à construção de relações do trabalho democráticas, à modelagem de um amplo movimento de qualificação e requalificação profissional dos trabalhadores, ao combate sem quartel às piores formas de precarização como o trabalho análogo à escravidão e o trabalho infantil e o fortalecimento da inspeção do trabalho.

Assim como nas 27 etapas estaduais e distrital, a Etapa Nacional foi planejada para ser um elevado momento de diálogo democrático, onde não existirão vencedores e vencidos.



O único vitorioso será o Brasil, será a democracia que nos une na capacidade de dialogar. Derrotado será apenas o pessimismo de quem deixou de acreditar em nosso país como nação soberana, reconhecida mundialmente por suas riquezas, potencialidades, por sua cultura, pela garra, diversidade e pluralidade de seu povo, por sua vocação de paz.

Bem-vindos e bem-vindas à Etapa Nacional da II Conferência Nacional do Trabalho!

Luiz Marinho

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Presidente da II Conferência Nacional do Trabalho



DOCUMENTO BASE DA II CNT

I - APRESENTAÇÃO

1. A II Conferência Nacional do Trabalho (II CNT), promovida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), será realizada em março de 2026, antecedida por Etapas Estaduais/Distrital realizadas no segundo semestre de 2025, como parte de uma ampla estratégia do Governo Federal de valorização da participação social, do diálogo entre os atores do mundo do trabalho e da construção compartilhada de políticas públicas voltadas à promoção do trabalho decente, da inclusão produtiva e da transição justa para o desenvolvimento nacional sustentável.

2. Este documento-base tem o objetivo de orientar os debates que ocorrerão nas Etapas Estaduais/Distrital da II CNT, oferecendo um marco de referência sobre os temas centrais que estruturam o mundo do trabalho contemporâneo, seus desafios diante das grandes transições em curso e as políticas públicas de emprego, trabalho e renda. Trata-se de um instrumento que busca organizar diagnósticos, propor eixos de análise e sugerir caminhos para que os debates sejam efetivamente participativos, propositivos e conectados aos compromissos com o desenvolvimento econômico, a justiça social e a democracia.

II - INTRODUÇÃO

II.1. A Participação Social como Estratégia de Governo

3. A participação social tem sido um eixo central do projeto político deste mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Desde o início do atual mandato, em janeiro de 2023, o Governo Federal vem promovendo a reativação de canais institucionais de escuta, consulta e deliberação com a sociedade em todas as suas formas organizadas.

4. Conselhos Nacionais, Fóruns Permanentes e Conferências Setoriais e Temáticas foram retomados como espaços legítimos e estratégicos para a formulação de políticas públicas democráticas, socialmente legitimadas e responsivas. Um exemplo emblemático desse processo foi a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, conduzida pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, com ampla participação de milhares de cidadãos em todo o país. Mais recentemente, a construção participativa do Projeto “Brasil 2050” reforça a necessidade de articular uma visão de longo prazo que integre crescimento econômico, inclusão social e sustentabilidade ambiental, consolidando a participação social como prática permanente e estruturante da democracia.

5. No plano internacional, o Brasil tem reafirmado esse compromisso. Durante a presidência brasileira do G20, o Governo Federal organizou o G20 Social, em novembro de 2024, reunindo mais de 50 mil representantes da sociedade civil global no Rio de Janeiro. Em novembro de 2025, a mesma orientação estará presente na COP-30, em Belém (PA), colocando a participação cidadã como princípio fundamental para a construção de soluções frente à crise climática.

6. A Conferência pretende formular diretrizes que possam orientar a criação de uma política nacional integrada de promoção do trabalho decente, geração de emprego e desenvolvimento de empresas sustentáveis. Essa política deve articular ações entre os diversos entes federativos e consolidar um marco nacional que garanta estabilidade, previsibilidade e efetividade às políticas públicas do mundo do trabalho, conectadas com os objetivos estratégicos de desenvolvimento do Brasil.



7. Deverá, ainda, ter como objetivo a construção de respostas eficazes às questões elencadas no seu temário, o que exige coordenação entre os entes federativos e articulação com as organizações representativas de empregadores e trabalhadores. A II CNT será um espaço de formulação de propostas para o fortalecimento da cooperação institucional e dos espaços de diálogo e negociação permanentes.

II.2. O Diálogo Social como Fundamento da Democracia

8. A concepção de participação social adotada pelo MTE tem como base o princípio do diálogo social, conforme definido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), que deve estar presente em todas as formas de negociação, consulta e troca de informações entre governos, organizações de empregadores e de trabalhadores, sobre temas de interesse comum no mundo do trabalho.

9. Na 112ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em junho de 2025 em Genebra, o diretor-geral da OIT reiterou a importância do diálogo social como instrumento vital para o fortalecimento das democracias, a promoção da coesão social, a construção de consensos e a antecipação de conflitos sociais em contextos de transição e crise.

10. No Brasil, o Ministério do Trabalho e Emprego tem no diálogo social não apenas uma diretriz política, mas uma dimensão constitutiva de sua missão institucional. Compete ao MTE fomentar a construção coletiva de soluções que articulem as diversas dimensões do mundo do trabalho — produtiva, econômica, social, tecnológica, ambiental e territorial — com os objetivos maiores do desenvolvimento nacional.

11. Essa prática se materializa tanto nos instrumentos da negociação coletiva — como os acordos e convenções entre sindicatos de trabalhadores e empregadores — quanto nos espaços de gestão de políticas públicas, como os no Conselho Nacional do Trabalho (CNT), no Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), no Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CCFGTS), Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) e demais conselhos e comissões tripartites, nas mesas de diálogo intersetorial, e, de forma destacada, nesta II Conferência Nacional do Trabalho.

12. A II CNT é, nesse sentido, um dos espaços mais relevantes do diálogo social no Brasil contemporâneo. Por meio dela, pretende-se estimular o engajamento plural de todos os atores sociais — sindicatos, empresariado, organizações da sociedade civil, universidades, governos — na construção de respostas públicas, pactuadas e qualificadas, frente aos enormes desafios colocados pelas transformações em curso no mundo do trabalho.

II.3. O Contexto da II CNT

13. A II Conferência Nacional do Trabalho acontece em um contexto de profundas transformações no Brasil e no mundo. O país vive um novo ciclo de investimento produtivo para o desenvolvimento sustentável e fortalecimento das políticas públicas. No centro desse processo está a retomada de uma estratégia nacional de desenvolvimento econômico, social e ambiental orientada por investimento público e privado em infraestrutura econômica e social; na neointustrialização; em ciência, tecnologia e inovação; na transição energética; no crédito para empresas e famílias; na educação e saúde; no fortalecimento das cadeias produtivas locais e regionais; na modernização e digitalização do Estado, entre outras dimensões.

14. Trata-se de um projeto de futuro que aposta na geração de empregos de



qualidade, na elevação dos rendimentos do trabalho, na superação da fome e da pobreza e na ampliação da qualidade de vida da população brasileira, de forma justa e territorialmente equilibrada. Esse desenvolvimento almeja um Brasil soberano, industrializado, verde, descarbonizado e socialmente justo.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DO TRABALHO

15. Para enfrentar os desafios apresentados pelas transformações contemporâneas no mundo do trabalho e formular políticas públicas eficazes, modernas e alinhadas às necessidades da sociedade brasileira, a II CNT estabelece os seguintes objetivos específicos:

III.1. Promover o diálogo social e fortalecer o tripartismo

16. Fortalecer o diálogo social como instrumento permanente da formulação e gestão das políticas públicas do trabalho é essencial para a construção de consensos, a prevenção de conflitos e a ampliação da legitimidade institucional. A promoção do tripartismo, com a participação paritária de governos, empregadores e trabalhadores, e de um diálogo social qualificado são as base para a construção de políticas públicas efetivas, legítimas e sustentáveis.

III.2. Propor políticas que assegurem desenvolvimento sustentável e transição justa

17. A Conferência buscará consolidar diretrizes que articulem a promoção do trabalho decente com os desafios da transição justa, ecológicos e da transição tecnológica e demográfica. Isso implica a formulação de políticas públicas que garantam a proteção dos trabalhadores, ao mesmo tempo em que assegurem a viabilidade, a inovação e a competitividade das empresas. O foco estará na construção de um novo modelo de desenvolvimento, comprometido com a justiça social e a segurança jurídica nas relações de trabalho.

III.3. Fortalecer o sistema público de emprego, trabalho e renda

18. Promover o fortalecimento do sistema público de intermediação de mão de obra, qualificação profissional, certificação de competências, apoio ao microempreendedorismo, economia solidária e geração de emprego e renda, buscando propor instrumentos que aumentem a capilaridade e a efetividade das políticas públicas, considerando as realidades locais e regionais.

19. A qualificação profissional, deverá ser tratada como prioridade estratégica e processo contínuo de aprendizado, inclusive valorizando sua dimensão social, superando sua visão restrita de mera preparação para o mercado de trabalho. Entre as diretrizes mínimas para a qualificação inicial e continuada, destacam-se: educação ao longo da vida; currículos flexíveis e alinhados às demandas do mercado; metodologias inovadoras com uso de tecnologias como realidade virtual e inteligência artificial; políticas de financiamento e incentivos que garantam acesso, permanência e conclusão; corresponsabilidade entre governo, empresas e trabalhadores; desenvolvimento de competências digitais; estímulo ao pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade, inovação, colaboração e comunicação



III.4. Promover a igualdade de oportunidades e o combate à discriminação

20. Promover medidas que assegurem a não-discriminação, a equidade de gênero e raça, a inclusão produtiva e o respeito à diversidade como princípios centrais das políticas públicas de trabalho, alinhada à agenda ESG, ao Pacto Global da ONU e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, enquanto desafios que busquem transformar estruturas corporativas em ambientes inclusivos, adaptando-se às transições tecnológica, digital, ecológica e demográfica.

21. A efetividade dessas políticas requer abordagem sistêmica, revisão de processos para eliminar vieses, definição de métricas, programas de mentoria, metas alinhadas aos indicadores ESG e comprometimento real da liderança. O êxito dessa agenda depende do reconhecimento da diversidade, exigindo investimento contínuo e transformação cultural que beneficie trabalhadores, empregadores e a sociedade.

III.5. Incentivar a transição da informalidade para a formalidade

22. Propor estratégias para ampliar a formalização do trabalho. Isso envolve a revisão dos instrumentos de incentivo à formalização, a criação de mecanismos de registro simplificado e proteção, inclusive previdenciária, para segmentos específicos. A formalização deve ser compreendida como parte de um processo de inclusão produtiva e cidadã.

III.6. Eliminar o trabalho análogo ao escravo e o trabalho infantil

23. A erradicação do trabalho análogo ao escravo e do trabalho infantil em todas as suas formas permanece como uma prioridade civilizatória. A II CNT tratará da articulação entre inspeção do trabalho, proteção social, assistência, educação e justiça para fortalecer a prevenção, a responsabilização e a reparação nesses casos.

III.7. Fortalecer os direitos fundamentais do trabalho e a negociação coletiva

24. A Conferência buscará reafirmar o respeito aos princípios e direitos fundamentais do trabalho, conforme definidos pela OIT, como eixo estruturante das políticas públicas e das relações laborais. Será dada ênfase à valorização da negociação coletiva, do direito à organização sindical, da cultura do diálogo social e da solução pacífica de conflitos. A negociação coletiva serve como um instrumento essencial para enfrentar os desafios das transições, situações de calamidades e pactuar modelos de proteção mais modernos e inclusivos.

III.8. Promover a segurança, a saúde e bem-estar no trabalho

25. A promoção da segurança e saúde no ambiente de trabalho será objeto de atenção especial na II CNT. A exposição a riscos ocupacionais ainda é alta em diversos setores, impactando a vida, a saúde e a produtividade dos trabalhadores. Serão debatidas medidas para prevenção de acidentes, promoção do bem-estar laboral, fortalecimento da vigilância e integração da saúde do trabalhador com os sistemas de saúde pública.

III.9. Propor e debater medidas relacionadas à inspeção do trabalho

26. A II CNT discutirá propostas sobre medidas relacionadas a inspeção, incluindo o uso de tecnologias, a capacitação permanente dos auditores fiscais, a articulação



com outras instituições públicas, a interface com as organizações dos trabalhadores e empregadores e a valorização de seu papel preventivo e orientador.

IV - QUESTÕES ORIENTADORAS PARA O DEBATE NAS ETAPAS ESTADUAIS / DISTRITAL

27. A II CNT será estruturada em torno de dois grandes eixos:

Eixo I – Transformações no mundo do trabalho diante das transições tecnológica, digital, ecológica/ambiental e demográfica: tem como objetivo destacar os impactos das transições tecnológica, digital, ecológica/ambiental e demográfica sobre empregos, profissões, competências, saúde e segurança no trabalho, além da regulação e organização do trabalho.

Eixo II – Políticas públicas para a promoção do emprego, do trabalho decente e da transição justa: tem como objetivo definir políticas públicas articuladas, integradas e sustentáveis para proteção social, emprego, renda e inclusão produtiva, respondendo aos desafios das transformações e da transição ecológica.

28. Considerando os desafios anteriormente enunciados e o estado atual das políticas públicas no campo do mundo do trabalho, serão apresentadas a seguir diretrizes para o debate nas Etapas Estaduais/Distrital, com o objetivo de estimular propostas inovadoras para os complexos e inéditos desafios vislumbrados.

29. As transições tecnológica/digital, ambiental/ecológica, demográfica e política/produtiva promovem mudanças disruptivas na economia e nas relações sociais, fazendo emergir novos modos de organização da produção de bens e serviços, novos negócios e empresas, reestruturando cadeias produtivas, no setor privado e público, com impactos multidimensionais sobre os postos de trabalho, sobre os empregos e as ocupações, sobre as profissões, sobre as capacidades e competências dos/as trabalhadores/as, sobre a saúde e a segurança no trabalho, bem como sobre as diversas dimensões da regulação das relações e do direito do trabalho, da contratação coletiva e da solução dos conflitos.

30. A realidade exige inovação. A Conferência busca respostas inovadoras e ousadas, alinhadas a um Estado que promova trabalho decente, justiça social e transição justa, mobilizando debates em quatro campos temáticos, apresentados a seguir.

Subtema 1: Relações do Trabalho, Negociação Coletiva e Segurança Jurídica

31. Diretriz central: Debater o aprimoramento do sistema de relações de trabalho para promover, simultaneamente, a negociação coletiva, a proteção ao trabalhador, a segurança jurídica e um ambiente de negócios competitivo e favorável à geração de empregos decentes.

Linhas de ação:

1. Fortalecer a negociação coletiva como mecanismo central de regulação do mundo do trabalho;
2. Desenvolver e implementar instrumentos e sistemas de apoio à negociação coletiva;
3. Fortalecer a negociação coletiva por meio do apoio à autonomia das partes e do diálogo social direto;
4. Modernizar mecanismos de mediação e arbitragem, com vistas a mitigar a judicialização;



5. Desenvolver e fortalecer um sistema de acesso público e integrado de informações e estatísticas sobre o mundo do trabalho, de modo a subsidiar políticas públicas do MTE.

Subtema 2: Mercado e Futuro do Trabalho – Intermediação, Qualificação Profissional e Competências

32. Diretriz central: Discutir estratégias e modelos para alinhar a formação social e profissional às transformações tecnológicas e do mercado, promovendo a qualificação contínua e a empregabilidade ao longo da vida.

Linhas de ação:

1. Organizar, manter e aprimorar um sistema de formação profissional continuada, articulando instituições e programas públicos, privados e híbridos, observando as necessidades locais, setoriais e regionais e que deve integrar a prospecção de demandas, articulação da oferta, desenvolvimento metodológico e atualização de conteúdos, garantindo coerência entre as políticas de formação e as transformações do mercado de trabalho;
2. Garantir a atualização permanente das competências e capacidades profissionais por meio de políticas integradas de formação social e profissional;
3. Fortalecer uma rede nacional de prospecção de competências e capacidades;
4. Promover uma dinâmica de cooperação entre organizações públicas e privadas do sistema de formação social e profissional;
5. Fomentar a instituição de um sistema nacional de certificação de competências, reconhecendo habilidades adquiridas formal e informalmente ao longo da vida profissional;
6. Articular os conteúdos da educação profissional às reais necessidades de mão de obra das empresas e organizações, garantindo qualidade na formação e transição escola-trabalho, de modo a preparar especialmente os jovens para ocupações emergentes e para o mercado de trabalho do futuro;
7. Ampliar o investimento público em programas e conteúdos de educação profissional, em especial para os jovens;
8. Aprimorar o sistema de intermediação de mão de obra, integrando oferta e demanda de forma a atender à diversidade de necessidades do mercado e articulado com o sistema de formação profissional, nos Municípios, Estados e União;
9. Capacitar sindicatos para atuar na intermediação de mão de obra e na oferta de cursos de qualificação, ampliando o acesso dos trabalhadores e trabalhadoras a oportunidades de emprego e formação;

Subtema 3: Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda e os Fundos que as financiam

33. Diretriz central: Debater a governança e a sustentabilidade financeira das políticas de emprego, trabalho e renda, assegurando sua articulação federativa, integração com políticas sociais e produtivas e adequação aos desafios de um mercado de trabalho em transformação.



Linhas de ação:

1. As políticas públicas de emprego, trabalho e renda exigem investimentos contínuos para sua criação, inovação, implementação e manutenção. É fundamental garantir o papel estratégico do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assegurando que cumpram plenamente sua função essencial de proteger os trabalhadores e financiar políticas que geram empregos e desenvolvimento econômico e social, preservando sua solidez econômica e financeira.
2. As proteções proporcionadas pelos fundos devem ser integradas e articuladas aos demais programas e políticas de proteção de renda, de modo a ampliar a cobertura protetiva aos trabalhadores/as.

Subtema 4: Proteção e Inclusão Produtiva – Emprego, Desemprego, Empregabilidade e Inovações Tecnológicas

34. Diretriz central: Aprimorar os mecanismos de proteção social e inclusão produtiva para todos os trabalhadores e trabalhadoras, com foco na sustentabilidade e na capacidade de resposta às inovações tecnológicas e às novas formas de trabalho, assegurando abrangência e efetividade no século XXI.

Linhas de ação:

1. Debater a articulação entre diferentes políticas públicas (trabalho, assistência social e previdência) como estratégia para promover a inclusão produtiva, superar a pobreza e reduzir desigualdades, integrando ações de geração de trabalho e renda ao sistema de proteção social;
2. Promover a criação de oportunidades de trabalho e renda para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações integradas que envolvam formação educacional básica, capacitação técnica e profissional, apoio a microempreendimentos, intermediação de mão de obra e estímulo à geração de empregos;
3. Articular a inclusão produtiva com políticas de economia circular, estimulando iniciativas voltadas à reciclagem, recuperação e reuso de produtos, contribuindo para a sustentabilidade e fortalecendo a relevância social e econômica das iniciativas;
4. Aprimorar a articulação entre os entes federativos (União, Estados e municípios) e a sociedade civil, visando a eficácia e a sustentabilidade das políticas públicas;
5. Promover programas de inclusão produtiva, incentivos e assessoria técnica a empreendimentos ou redes de empreendimentos, garantindo a expansão e consolidação de iniciativas de geração de trabalho e renda, com foco em economia popular e criativa;
6. Desenvolver instrumentos de monitoramento, avaliação e sistematização de resultados, considerando que as ações de inclusão produtiva demandam tempo para gerar impactos sustentáveis;
7. Estimular o intercâmbio de experiências e de iniciativas de inclusão produtiva, difusão de boas práticas;



8. Reconhecer que todas as formas de trabalho decente são centrais para a autonomia, identidade, dignidade e previsibilidade da vida dos indivíduos, orientando todas as ações da política para fortalecer a inclusão e pela contraprestação produtiva, promovendo trabalho decente e oportunidades reais de desenvolvimento econômico e social;
9. Estabelecer uma rede de conhecimento e monitoramento das novas formas de trabalho emergentes na economia digital;
10. Promover espaços de diálogo social e debate público, apoiados por estudos acadêmicos e especialistas, para subsidiar políticas públicas e investimentos em inovação e tecnologia voltados à melhoria das condições de trabalho, preservação de empregos e promoção de ambientes de trabalho dignos e saudáveis;
11. Assegurar que o trabalho seja uma dimensão constitutiva e estratégica das políticas nacionais de desenvolvimento, incluindo industrialização, inovação, investimento e transição ambiental / ecológica, de modo a integrar a participação de trabalhadores/as e suas organizações nos processos de formulação e execução dessas políticas;
12. Desenvolver políticas públicas que apoiem o empreendedorismo, o trabalho autônomo, o trabalho por conta própria e cooperativo, promovendo proteção social, condições de trabalho de qualidade, sustentabilidade e competitividade.



CADERNO DE PROPOSTAS PARA A ETAPA NACIONAL DA II CNT

Seguem abaixo, as propostas selecionadas pela Comissão Organizadora Nacional para debate e deliberação da Etapa Nacional da II Conferência Nacional do Trabalho. Nas Etapas Estaduais e Distrital da II CNT, realizadas entre setembro e dezembro de 2025, foram apresentadas, pelas bancadas de trabalhadores, empregadores e governo, 386 propostas, 69 delas aprovadas consensualmente pelos delegados.

O conjunto das propostas apresentadas nas Etapas Estaduais/Distrital foi sistematizado pela OIT Brasil, num documento e metodologia disponíveis na página da II CNT na internet <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/conferencia-nacional-do-trabalho/conferencia-nacional-do-trabalho-cnt/>.

A sistematização apresentada pela OIT agrupou as propostas aprovadas consensualmente e as apresentadas pelas bancadas nas Etapas Estaduais/Distrital em 175 propostas devidamente segmentadas pelos subtemas da II CNT. A Comissão Organizadora Nacional selecionou, dentre elas, 32 propostas de consenso e 24 propostas de bancadas, totalizando 56 propostas, as quais seguem abaixo, para análise dos delegado(as)

Subtema 1: Relações do trabalho, negociação coletiva e segurança jurídica

Propostas de Consenso

Proposta C-I-2

Publicidade de direitos coletivos e individuais - Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos, redes sociais e na mídia em geral, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres. E garantir uma política de fortalecimento sindical e valorização das negociações coletivas por meio do aprimoramento, implantação e manutenção dos sistemas MEDIADOR e CNES, do Ministério do Trabalho e Emprego, responsáveis, respectivamente, pelo registro de negociações coletivas e de entidades sindicais.

Justificativa: Não apresentada.

Origem: PB-I-4.

Proposta C-I-3

Publicidade de direitos coletivos e individuais - Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — e previdenciário, em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenham pleno conhecimento de suas garantias e deveres. Criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda, bem como as de relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado e possuir ferramentas de busca eficientes.

Justificativa: A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil gera enorme insegurança jurídica e elevados custos. Um portal único e



oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios. A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho e previdenciário é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa também capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.

Origem: CE-I-4.

Proposta C-I-4

Fortalecer a atuação das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) com o intuito de ampliar a ação do Governo Federal nos estados, através do financiamento para manutenção e ampliação da estrutura física, realização de concursos públicos para o preenchimento do quadro de servidores, inclusive de nível médio. Promover ações de fronteira nos estados de divisa com outros países, promoção de cursos de capacitação aos servidores para atualização contínua dos conhecimentos, visando a melhoria contínua na prestação de serviços como um todo.

Justificativa: Nesse contexto, é essencial fortalecer as SRTE por meio de investimentos em infraestrutura, contratação de servidores qualificados e capacitação contínua. Isso permitirá ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços prestados, especialmente em regiões de fronteira, onde a presença do Estado é crucial para garantir direitos e promover o desenvolvimento econômico.

Origem: AM-I-4.

Proposta C-I-5

Criar e manter, no Ministério do Trabalho e Emprego, um Observatório da Negociação Coletiva integrado a um Censo Trabalhista Digital, utilizando dados do Sistema Mediador, Gov.br e Carteira de Trabalho Digital para extrair, analisar e categorizar informações sobre as relações de trabalho no Brasil. O sistema deverá coletar e organizar, de forma estruturada e transparente, todos os acordos e convenções coletivas registrados, além de implantar censo periódico a partir de formulários na plataforma Gov.br/Carteira de Trabalho Digital, permitindo a classificação das relações de trabalho conforme sua dinâmica. Paralelamente, orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível, por meio de sites, aplicativos e redes sociais, assegurando que trabalhadores e empregadores tenham pleno conhecimento de suas garantias e deveres.

Justificativa: A Constituição Federal de 1988 consagra o trabalho como direito social e um marcador da dignidade da pessoa humana, impondo ao Estado o dever de promovê-lo e protegê-lo. Atualmente, a maior parte das estatísticas oficiais sobre o mercado de trabalho é baseada em dados prestados, em regra, pelos empregadores, excluindo o trabalhador, principal ator da relação de trabalho. O censo trabalhista digital realizado com o trabalhador permitirá mapear as relações de trabalho no Brasil, em todos os seus formatos e condições em que se concretizam, a fim de que o Estado implemente políticas públicas de proteção ao trabalhador. E o Observatório da Negociação Coletiva atuará como repositório estruturado para análises avançadas, permitindo a elaboração de estudos, relatórios, diagnósticos, tendências, desafios e boas práticas, garantindo transparência, acesso público qualificado aos dados e fortalecimento da negociação coletiva e das políticas públicas. A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.



Origem: BA-I-4.

Proposta C-I-6

Fortalecer os mecanismos de solução consensual de conflitos trabalhistas, com ênfase na mediação e conciliação no âmbito do MTE, por meio do aprimoramento da infraestrutura e capacitação técnica das equipes. Incentivar a inserção de cláusulas de mediação ou arbitragem nos instrumentos coletivos, priorizando o diálogo antes da judicialização. Elaborar guias de boas práticas negociais que promovam a cultura da cooperação e soluções inovadoras, assegurando a prevalência dos direitos e benefícios negociados coletivamente, inclusive no setor público. Ampliar a publicidade e o acesso às informações sobre direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem simples e acessível, por meios eletrônicos, fortalecendo o conhecimento, a prevenção de conflitos e o cumprimento da legislação.

Justificativa: Não apresentada.

Origem: GO-I-4, MA-I-4, RS-I-4.

Proposta C-I-7

Recursos para a sustentabilidade – destinação de 30% dos fundos climáticos e fundo Amazônia para a criação da agenda Amazônica de trabalho decente, com o compromisso com a formalização do trabalho, fortalecimento da rede de proteção aos trabalhadores e Trabalhadoras, via representação dos trabalhadores e empregadores, promoção do trabalho decente, com investimentos efetivo em segurança e saúde no trabalho.

Justificativa: Por se tratar de um tema recorrente, que está em evidência Nacional atualmente no âmbito jurídico.

Origem: PA-I-4.

Proposta C-I-8

Recompor com urgência, através de concursos públicos, o quadro de servidores da FUNDACENTRO, o qual se encontra hoje reduzido a níveis alarmantes, o que tem gerado o enfraquecimento progressivo da entidade. Que sejam feitos investimentos objetivando a total recuperação das instalações físicas do seu Centro Técnico Nacional (CTN) e das suas Unidades Descentralizadas, já que a maior parte das edificações se encontra em condições deploráveis. Com isso, espera-se adequar os respectivos espaços físicos da entidade às necessidades atuais da população, envolvendo inclusive a reabertura dos laboratórios especializados e bibliotecas da instituição. Que sejam criadas unidades da FUNDACENTRO nos estados onde a entidade ainda não se faz presente, sobretudo nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

Justificativa: A FUNDACENTRO tem por missão produzir e difundir conhecimentos voltados à Segurança e Saúde no Trabalho, é a única instituição governamental especializada nesse campo do conhecimento. Assim, desenvolve um papel fundamental na sociedade por meio dos seus estudos, pesquisas e ações educativas, contribuindo para minorar as causas dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho. Referência nacional e internacional quanto à avaliação e controle dos riscos nos ambientes de trabalho, a FUNDACENTRO está completando 60 anos de existência em 2026 e, dessa forma, sua atuação tem sido emblemática não apenas para a classe trabalhadora, como também para órgãos públicos e representações empresariais. O avanço da tecnologia e com as grandes mudanças que estão ocorrendo no mundo do trabalho, é indispensável que a entidade esteja cada vez mais preparada para contribuir com sua nobre missão para o emprego decente, seguro e saudável - enfim, para o desenvolvimento sustentável do país.



Origem: PE-I-4.

Proposta C-I-10

Autonomia sindical e financiamento: Garantir o direito ao financiamento sindical, por meio da contribuição assistencial ou negocial, definida democraticamente em assembleia pelas categorias e incorporada aos acordos e convenções coletivas para entidades sindicais do segmento público e privado.

Justificativa: Não apresentada.

Origem: RO-I-4, SE-I-4.

Propostas de Bancada

Trabalhadores

Proposta T-I-1

Fortalecer e expandir a legislação que assegura a efetividade da negociação coletiva entre entidades representativas dos trabalhadores e empregadores urbanos e rurais - reestabelecendo instrumentos como a ultratividade e eliminando a exigência de comum acordo para ajuizamento de dissídio coletivo, criar propostas de legislação que regulamente o direito à negociação coletiva para os/as servidores/as públicos/as para municípios, estados e união, nos três poderes (legislativo, executivo e judiciário). Além disso, é fundamental garantir o financiamento sindical, por meio da contribuição assistencial ou negocial, definida democraticamente em assembleia pelas categorias e incorporada aos acordos e convenções coletivas.

Justificativa: A negociação coletiva é instrumento essencial para equilibrar as relações de trabalho e assegurar justiça social. É fundamental estimular e incentivar um ambiente institucional que valorize e assegure a efetividade da negociação coletiva - inclusive para servidores públicos - através do fortalecimento dos sindicatos representativos, com ampla base de representação, capazes de exercer plenamente seu papel de defesa dos trabalhadores urbanos e rurais. Além disso, também é necessário desenvolver e aperfeiçoar mecanismos ágeis e eficientes de resolução de conflitos, garantindo que a recusa injustificada de uma das partes em negociar desencadeie a utilização de medidas jurídicas céleres que assegurem o equilíbrio nas relações de trabalho. Essas medidas corrigem distorções jurídicas que impedem a defesa dos trabalhadores, fortalece a democracia sindical, dá transparência ao processo e consolida a negociação como eixo central da construção de melhores salários, condições dignas e maior segurança jurídica no mundo do trabalho. As relações de trabalho serão democráticas e equilibradas a partir da estruturação um sistema de informações e dados que subsidie o processo negocial, da garantia do direito ao financiamento sindical, por meio da contribuição assistencial ou negocial, definida democraticamente em assembleia pelos trabalhadores e incorporada aos acordos e convenções coletivas. Também é necessário incentivar a autorregulação das organizações sindicais de trabalhadores e empresariais, promovendo que cada parte interessada, de forma autônoma, ajuste sua estrutura e representação diante das transformações dos sistemas produtivos, das cadeias produtivas e das bases setoriais, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às mudanças do mundo do trabalho.

Origem: AM-I-3, DF-I-3, MG-I-2, PI-I-1, SE-I-2.

Proposta T-I-9

Redução da Jornada de Trabalho de 44 para 40 horas semanais sem redução salarial. Fim da Escala 6X1 com a implantação da escala de trabalho semanal 5X2 correspon-



dendo a cinco dias de trabalho e dois em sequência de descanso remunerado. Conforme propostas contidas no PL 67/2025 apresentado pela Deputada Federal Daina Santos/PCdoB-RS e na PEC 148/2015 apresentado pelo Senador Paulo Paim/PT-RS.

Justificativa: As propostas visam a redução da duração da jornada de trabalho que pode ser aplicada de maneira gradual, ampliando o repouso semanal remunerado de um dia para dois dias, em harmonia com os objetivos constitucionais de melhorar a condição social dos trabalhadores. São medidas essenciais para alinhar o Brasil a outros países em situação econômica similar, garantindo, assim, maior qualidade de vida para o trabalhador, que terá mais tempo livre para lazer, estudo e convívio familiar, dedicar-se ao exercício de sua crença religiosa ou ações sociais. Pesquisas demonstram que as extensas jornadas e o pouco tempo de descanso são as principais causas de afastamento do trabalho por doenças mentais e por acidentes causados por exaustão, fatores que impactam na Previdência Social e no SUS.

Origem: PA-I-2, RS-I-3.

Empregadores

Proposta E-I-1

Prestigiar e fortalecer a negociação coletiva como forma adequada para realizar ajustes na duração e no regime de trabalho - Manter os atuais limites constitucionais para a jornada de trabalho, estabelecidos no artigo 7º, XIII, da Constituição Federal (44 horas semanais, e 8 horas diárias), e reforçar a negociação coletiva ou individual como instrumento adequado para estabelecer limites e regimes diferenciados de trabalho por dia, semana, mês ou ano, bem como compensações de jornada de trabalho. Em especial, estabelecer prioritariamente as cláusulas coletivas de trabalho, vedada sua ultratividade, como instrumento para realizar alterações (ampliação, criação, supressão ou redução) em direitos e deveres trabalhistas, e consolidar a prevalência do negociado sobre o legislado em todas as matérias.

Justificativa: A Negociação Coletiva é pilar constitucional (Art. 7º, XXVI), reconhecido pelo STF como o instrumento para o dinamismo das relações do trabalho, por meio da aplicação da regra do negociado sobre o legislado, incluída nos artigos 611-A e 611-B da CLT, bem como explicitamente adotada no Tema 1046/STF, que ressalva a negociação sobre a redução ou a supressão dos direitos absolutamente indisponíveis. A negociação coletiva é o instrumento de diálogo e cooperação que permite às empresas e aos trabalhadores, de comum acordo, a definição de soluções equilibradas e adaptadas às realidades de cada setor, acompanhando as inovações tecnológicas. Nesse sentido, a redução da jornada por lei, sem contrapartida em redução de salários, ou a fixação da ultratividade das cláusulas coletivas, são medidas rígidas, a serem rejeitadas, pois ignoram essas particularidades, elevam custos e reduzem a competitividade.

Origem: AM-I-1, BA-I-1, CE-I-3, GO-I-2, PA-I-1, PR-1-2, SC-I-3.

Proposta E-I-9

Para que a prevalência do negociado sobre o legislado (Tema 1046/STF) seja fortalecida e tenha plena legitimidade, a sustentação das entidades sindicais deve respeitar a liberdade individual (Tema 935/STF). Assim, propõe-se garantir que o direito de oposição à contribuição assistencial seja exercido de forma individual, simplificada, acessível e preferencialmente digital, não retroativa a sua cobrança e em valores razoáveis, rejeitando a imposição de qualquer ônus administrativo e definindo que a cobrança deve ser realizada diretamente pelo sindicato aos beneficiários da negociação coletiva, sem estabelecer obrigatoriedade para que as empresas a façam em nome do sindicato laboral.



Justificativa: O setor produtivo defende a valorização da negociação coletiva, onde o negociado prevalece sobre o legislado (Tema 1046/STF), como o principal instrumento para a modernização das relações de trabalho. Contudo, a força e a validade desse sistema dependem diretamente da sua legitimidade. Essa legitimidade, por sua vez, pressupõe o respeito integral à liberdade constitucional de associação e sindicalização (Tema 935/STF), que inclui a liberdade de não se associar e, consequentemente, de não contribuir. A imposição de barreiras burocráticas ao direito de oposição fere essa liberdade e descaracteriza a voluntariedade da contribuição.

Origem: RJ-I-3.

Governo

Proposta G-I-6

Criar e manter um Observatório Nacional da Negociação Coletiva no âmbito do MTE, utilizando uma plataforma digital robusta. Este observatório deverá:

- Compilar, categorizar e analisar dados de todos os acordos e convenções coletivas registradas, tornando-os acessíveis de forma estruturada.
- Disponibilizar indicadores econômicos, sociais e de mercado de trabalho segmentados por setor e região.
- Oferecer estudos e pesquisas sobre os impactos das negociações coletivas, as melhores práticas e as tendências.
- Funcionar como um *data lake* para pesquisas e análises avançadas, subsidiando a elaboração de políticas públicas e estratégias de negociação.
- Publicar regularmente relatórios analíticos, técnicos e econômicos sobre o panorama da negociação coletiva no país, identificando desafios, oportunidades e resultados, com base nos dados do Observatório.

Justificativa: Esta iniciativa estabelecerá uma central de inteligência robusta no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), utilizando uma plataforma digital avançada para coletar, categorizar e analisar dados de todos os acordos e convenções coletivas registradas. Com isso, o observatório não apenas tornaria essas informações acessíveis de forma estruturada, mas também disponibilizaria indicadores econômicos, sociais e de mercado de trabalho segmentados por setor e região. A justificativa central reside na necessidade de subsidiar a elaboração de políticas públicas mais eficazes e estratégias de negociação embasadas em dados, promovendo transparência e modernização do acesso à informação. Isso é vital para um mercado de trabalho dinâmico e para a tomada de decisões estratégicas por empreendedores e formuladores de políticas, além de servir como um valioso "*data lake*" para pesquisas acadêmicas.

Origem: AM-I-2, RS-I-1.

Proposta G-I-10

Emissão de Notas Técnicas e Pareceres Orientativos: O MTE, por meio de sua área jurídica e técnica, emitirá Notas Técnicas Orientativas e Pareceres Jurídicos sobre temas complexos e recorrentes da negociação coletiva, com o intuito de uniformizar entendimentos sobre a aplicação da legislação vigente e da jurisprudência consolidada, reduzindo a incerteza e a necessidade de intervenção judicial. **Diálogo Interinstitucional:** Promover fóruns de diálogo regular e mesas de discussão com o Poder



Judiciário Trabalhista, o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia, para alinhar interpretações e construir um ambiente de maior previsibilidade jurídica em torno dos instrumentos coletivos.

Justificativa: Esta proposta visa estabelecer um serviço de suporte técnico-jurídico dedicado aos sindicatos de trabalhadores e empregadores, bem como às empresas envolvidas na negociação coletiva. O canal, que pode ser tanto online quanto presencial, ofereceria consultas especializadas para esclarecer dúvidas sobre a interpretação de normas, a legalidade de cláusulas e os procedimentos formais para registro e aplicação dos instrumentos coletivos. A justificativa reside na complexidade da legislação trabalhista e na diversidade das situações que surgem nas negociações. Ao fornecer esse apoio especializado, o MTE contribui para a segurança jurídica das partes, previne erros e inconsistências nos acordos, e acelera o processo negocial. Para um empreendedor, isso representa um recurso valioso para garantir a conformidade e a eficácia de seus acordos.

Origem: RS-I-1.

Subtema 2: Mercado e futuro do trabalho: intermediação, qualificação profissional e competências

Propostas de Consenso

Proposta C-II-1

Promover uma política de qualificação profissional com governança/execução tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; 2) Estratégias de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.

Justificativa: O Brasil enfrenta um grave descasamento entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo, um entrave à produtividade. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para as novas tecnologias. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país.

Origem: AL-II-4, DF-II-4, ES-II-4, GO-II-4, RN-II-4, RR-II-4, TO-II-4.

Proposta C-II-2

Programa Nacional de Qualificação e Requalificação para Transição Justa com qualidade, alinhamento entre a teoria e a prática e adequado as necessidades locais, voltado prioritariamente para jovens, desempregados, trabalhadores de setores em transformação, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis. O objetivo é promover inclusão produtiva, reduzir desigualdades regionais e alinhar competências às demandas da sociedade.

Justificativa: A transição para uma economia verde e digital é inevitável diante das mudanças climáticas, da automação e da revolução tecnológica. Para que ocorra de forma inclusiva e sustentável, é essencial garantir qualificação acessível e contínua para todas as pessoas. O Plano Nacional de Qualificação para a Transição Justa busca preparar jovens, desempregados e populações vulneráveis para os empregos do futuro,



oferecendo cursos gratuitos e certificados em áreas verdes e digitais. Ao alinhar a formação profissional às demandas emergentes do mercado e às metas ambientais do país, promove inclusão produtiva, reduz desigualdades regionais e fortalece a competitividade nacional. Trata-se de uma ação estratégica para assegurar trabalho decente, oportunidades para todos e desenvolvimento econômico sustentável.

Origem: AC-II-1, MA-II-4.

Proposta C-II-4

Criar um sistema nacional unificado e integrado com os sistemas de qualificação profissional (Institutos federais, Universidades e Sistema S) para a promoção de cursos de capacitação técnica e tecnológica que atendam às áreas de déficit de profissionais a partir de pesquisas de mercado de trabalho e empresas, atendendo às necessidades econômicas regionais.

Justificativa: Esta proposta visa criar um ecossistema de qualificação profissional altamente responsivo às demandas do mercado. A colaboração multissetorial, envolvendo instituições de ensino técnico, superior e o setor privado, permitiria o co-desenvolvimento de currículos e programas que reflitam as necessidades reais das empresas e as tendências tecnológicas emergentes. A justificativa é que a articulação entre academia e indústria é essencial para reduzir o descompasso entre a oferta de formação e as exigências do mercado de trabalho. Ao garantir que os cursos sejam pertinentes e práticos, essa parceria aumenta significativamente a empregabilidade dos formandos e a competitividade das empresas, impulsionando a inovação e o desenvolvimento econômico de forma estratégica.

Origem: AM-II-4.

Proposta C-II-5

Incentivo para a realização de instrumentos de cooperação firmados entre o Governo, Serviços Sociais, Sindicatos e Federações - Criação de programa de cooperação entre o Poder Público e as referidas entidades representativas, para apoio, financiamento e execução de projetos de qualificação profissional voltados à formação de profissionais estratégicos ao desenvolvimento econômico e social, sobretudo para os setores com déficit de mão de obra, bem como para jovens profissionais, com a possibilidade ou não de inclusão na previsão orçamentária do ente público ou outras formas de incentivos pertinentes.

Justificativa: O déficit de mão de obra em diversos setores, seja em decorrência da especificidade do serviço ou da falta de qualificação dos empregados vem aumentando de forma considerável, sobretudo em razão da evolução tecnológica, impactando diretamente nos direitos sociais e no desenvolvimento econômico do país. A proposta busca institucionalizar a cooperação entre Governo, Serviços Sociais, Sindicatos e Federações, com possibilidade ou não de previsão orçamentária do ente público para esta finalidade ou outras formas de incentivos pertinentes, para fomentar projetos de formação profissional em áreas estratégicas. Esta medida amplia oportunidades de trabalho para os empregados, fortalece a economia, assegura a continuidade de serviços essenciais à população, possibilita garantir a atuação estatal na qualificação dos trabalhadores, beneficiando, portanto, empregados, empregadores e o próprio Estado.

Origem: CE-II-4.

Proposta C-II-6

Aperfeiçoamento (Reciclagem) do Sistema Nacional de Emprego (SINE), tornando uma rede de sociedade civil, através de uma gestão integrada de intermediação de mão de



obra, sob governança tripartite, alinhada às demandas reais do mercado de trabalho. Com a gestão tripartite, o alcance da qualificação será maior, ampliando sua atuação como articulador entre trabalhadores, empresas e entidades formadoras, promovendo encaminhamento eficiente para vagas formais e cursos de qualificação. Desta forma, a rede de formação garantirá transições mais seguras ao emprego formal por meio de mecanismos graduais de saída de programas sociais. Essa rede amplia capilarmente o acesso aos serviços de intermediação de mão de obra, levando oportunidades de emprego, qualificação e orientação profissional para territórios e populações abrangidas pelo Estado, possibilitando a participação das entidades na criação deste "comitê", promovendo, assim, um desenvolvimento local mais inclusivo e eficiente.

Justificativa: Os resultados de capacitação precisam alcançar um nível melhor, pois há pouca articulação com políticas públicas de assistência e os setores que podem medir os resultados. Uma governança tripartite forte melhora o direcionamento ao emprego formal, reduz a informalidade e aumenta a efetividade das ações de empregabilidade. A articulação com entidades formadoras e políticas de inclusão produtiva amplia oportunidades, diminui a "armadilha da pobreza" e assegura maior impacto no retorno ao mercado de trabalho.

Origem: PR-II-4.

Proposta C-II-7

Criação de uma Comissão Regional Tripartite, incluindo instituições públicas e privadas dedicadas ao ensino técnico profissionalizante, vinculada ao PLANO NACIONAL DE TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, com a atribuição de elaborar diagnósticos sobre: Oferta pública e privada do ensino técnico, - Oferta pública e privada de ensino profissionalizante Com o escopo gerar os indicadores de 1) adesão, 2) evasão, 3) adequação territorial e 4) aproveitamento, propondo diretrizes de reestruturação, 5) Áreas de atuação com maior oferta de vagas de emprego e a relação com a taxa de egressos. A partir dos resultados promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Ensino Médio; 2) Programas de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.

Justificativa: Em um cenário de reindustrialização, transformação tecnológica e busca por trabalho digno, o Brasil ainda carece de uma política consistente para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) de nível médio que garanta produtividade, competitividade e acesso às oportunidades. Dados oficiais mostram descompasso: apenas 11% dos estudantes do ensino médio estão na EPT, enquanto países da OCDE alcançam 42%. O estudo revela queda na oferta e na procura por cursos técnicos, limitando mobilidade social e capacidade produtiva. Defendemos ações articuladas para expansão, permanência e valorização da EPT, alinhando formação ao desenvolvimento industrial e à inclusão social, contribuindo para um futuro do trabalho inovador e inclusivo.

Origem: RS-II-4.

Proposta C-II-8

Instituir programa de fomento à inovação tecnológica e à qualificação profissional, mediante ações governamentais voltadas à capacitação contínua dos trabalhadores, definidas por conselho tripartite e paritário, especialmente nas atividades impactadas pela automação. Os cursos de qualificação deverão ser ofertados pelo poder público e operacionalizados por entidades reconhecidas por formação profissional.



Justificativa: A rápida expansão da Inteligência Artificial – IA redefine o mercado de trabalho e exige novas estratégias para equilibrar inclusão e inovação. Os programas de capacitação da mão de obra precisam estar alinhados às perspectivas de desenvolvimento profissional do trabalhador, às novas demandas do mundo e do futuro do trabalho, abstendo-se de impor obstáculos à automação, o que afetaria a competitividade no mercado globalizado. O conselho tripartite e paritário estabelecerá diretrizes para a oferta de formações aderentes às necessidades da sociedade.

Origem: SC-II-4.

Proposta C-II-9

Estabelecer parceria tripartite, entre Trabalhadores e Trabalhadoras (DIEESE), Empregadores e Governo, para criar Observatório Estadual Permanente do Trabalho, podendo ser realizadas parcerias com outros entes, expandindo a coleta dos dados e ampliando o panorama do trabalho em Sergipe.

Justificativa: A partir de demandas recebidas do poder público e de outros atores sociais, organizar de forma tripartite entre Trabalhadores e Trabalhadoras (DIEESE), Empregadores e Governo o Observatório Estadual Permanente do Trabalho, um serviço para buscar e produzir informações e análises que subsidiem a ação de todos os que participam da gestão das políticas públicas.

Origem: SE-II-4.

Propostas de Bancada

Trabalhadores

Proposta T-II-2

Criar Sistema Nacional de Formação Profissional Continuada, articulando programas federais, estaduais, municipais e privados, com participação dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda (CTERs). Estimular a criação dos CTERs municipais para integrar políticas públicas de emprego, trabalho e renda, otimizando uso dos recursos públicos. Estruturar Observatórios do Trabalho para prospecção de competências e monitorar tendências do Mercado de Trabalho, orientando políticas de qualificação. Instituir Sistema Nacional de Certificação de Competências gratuito, reconhecendo saberes formais e informais vinculados à progressão salarial. Criar comitês regionais de transição escola-trabalho, com foco em competências digitais, socioemocionais e de cidadania nos currículos. Ampliar o investimento público em educação profissional, garantindo percentuais mínimos do orçamento para institutos federais e escolas técnicas. Integrar SINE, agências digitais e sindicatos em plataforma única de intermediação. Criar bolsas-qualificação em setores emergentes e programas de primeiro emprego vinculados à conclusão de cursos, focando grupos vulneráveis.

Justificativa: As transformações tecnológicas e do mercado exigem um sistema robusto de qualificação profissional continuada que prepare trabalhadores para a economia digital, a transição energética e novas formas de trabalho. A falta de políticas integradas perpetua o desemprego estrutural, o descompasso entre oferta e demanda de mão de obra e a exclusão de grupos vulneráveis. Observatórios de competências permitem antecipar mudanças ocupacionais e orientar investimentos em qualificação. Um sistema nacional de certificação valoriza saberes adquiridos ao longo da vida, ampliando a empregabilidade, especialmente entre trabalhadores de baixa escolaridade. A integração entre formação, intermediação e políticas de primeiro emprego facilita a transição escola-trabalho e reduza informalidade juvenil.



O investimento público em educação profissional é estratégico para o desenvolvimento, competitividade e inclusão. A participação tripartite assegura que programas atendam às reais necessidades de trabalhadores e empresas.

Origem: MS-II-3, PE-II-2, PI-II-2, PR-II-2.

Proposta T-II-7

Construção de um mercado de trabalho equitativo por meio da implementação da Lei de Equidade Salarial e do fortalecimento da Política Nacional de Cuidados. Promover um mercado de trabalho com igualdade de oportunidades e equidade de gênero, raça e classe, a partir do fortalecimento da implementação da Lei nº 14.611/2023 (Lei da Equidade Salarial), sob coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Aprofundar a parceria entre o MTE, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Ministério das Mulheres (MM), com foco na Política Nacional de Cuidados, assegurando que essa intersectorialidade reverbere nos estados e municípios, integrando trabalho, proteção social e igualdade de gênero. O MTE deve contribuir para a estruturação da Política Nacional de Cuidados, apoiando os entes federados na criação de programas de cuidado comunitário, formação de cuidadoras e reconhecimento do trabalho doméstico e reprodutivo como dimensões essenciais da economia e do bem-estar coletivo. Essa articulação tem como meta construir um mercado de trabalho mais inclusivo, justo e sustentável, onde o cuidado seja compreendido como responsabilidade social compartilhada e vetor de desenvolvimento.

Justificativa: O documento base da II CNT e o diagnóstico de Trabalho Decente do RN apontam que a desigualdade de gênero e a sobrecarga das mulheres com o cuidado são barreiras centrais à equidade no trabalho. No RN, as mulheres representam 43% da força de trabalho, mas recebem, em média, 27% menos que os homens, e 76% delas são responsáveis diretas pelo cuidado familiar. O fortalecimento da Lei de Equidade Salarial e da Política Nacional de Cuidados permitirá enfrentar essas desigualdades estruturais, garantindo que o desenvolvimento econômico seja acompanhado de redistribuição social do trabalho e reconhecimento das atividades de cuidado como parte da política de emprego e renda. Ao aprofundar a parceria entre MTE, MDS e MM, e difundi-la de forma capilar nos estados, o Brasil avançará na consolidação de um modelo intersectorial e federativo de promoção da equidade, transformando o cuidado em pilar de justiça social, cidadania e trabalho decente.

Origem: PA-II-1, RN-II-1.

Empregadores

Proposta E-II-3

Aprimorar o Sistema Nacional de Emprego (SINE), transformando-o em uma plataforma de governança da empregabilidade sob gestão tripartite (governo, trabalhadores e empregadores), garantindo o alinhamento com as reais demandas do mercado. Para isso, o SINE deve aprimorar e ampliar seu papel como articulador de necessidades dos trabalhadores, empresas e do governo, facilitando o direcionamento dos trabalhadores para entidades de formação de comprovada expertise, ou sua indicação para vagas formais de trabalho, como foco nas necessidades do mercado e de redução do gasto com recursos de assistência social. Ao mesmo tempo, deve-se aprimorar as atuais regras de transição do Bolsa Família, de forma a conciliar o tempo de permanência no bolsa família com o novo emprego, com um maior escalonamento no recebimento parcial do benefício em caso de aumento de renda das pessoas que iniciam em vagas de emprego formal. Ao mesmo tempo, deve-se atualizar as atuais regras do Benefício de Prestação Continuada - BPC, concernentes ao cálculo da renda per capita do grupo familiar, de forma que a inserção do familiar no mercado formal de trabalho não se torne um entrave à concessão do benefício.



Justificativa: A atualização das regras do BPC mostra-se necessária para compatibilizar o benefício com a realidade socioeconômica atual e promover a inclusão produtiva das pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade. A vedação ou o risco de perda automática do benefício quando o titular mantém vínculo de trabalho formal acaba produzindo um efeito contrário ao desejado pelo legislador constitucional, não incentivando a autonomia, a integração social e a participação no mercado de trabalho. A mudança normativa permitiria que o beneficiário exercesse atividade remunerada sem o temor de perder sua única rede de proteção social, garantindo transição segura, aumento de renda e maior dignidade, além de alinhar o BPC a políticas modernas de estímulo ao emprego e superação da pobreza.

Origem: BA-II-1, PR-II-1, RJ-II-2, RS-II-1, SP-II-2.

Proposta E-II-7

Flexibilização das Relações de Trabalho e Transição da Informalidade: Promover a simplificação e flexibilização das relações de trabalho como estratégia para incentivar a formalização de trabalhadores informais, especialmente no meio rural e nas micro e pequenas empresas. As medidas devem incluir a redução de custos de contratação, a valorização de modelos flexíveis (como o contrato intermitente e o trabalho safrista) e segurança jurídica na aplicação das novas modalidades contratuais.

Justificativa: A elevada informalidade decorre da complexidade normativa e do custo de contratação. A formalização só será atrativa se vier acompanhada de desoneração e simplificação. Flexibilizar é garantir inclusão produtiva com proteção social.

Origem: SE-II-1.

Governo

Proposta G-II-1

Sistema Integrado Nacional de Qualificação Profissional - Criação de um Sistema Nacional Unificado e Integrado de Qualificação Profissional, articulando:

- Institutos Federais, Universidades, Sistema S e órgãos estaduais de trabalho.
- Ofertas de cursos baseadas em pesquisas de mercado de trabalho e mapeamento de déficit de competências regionais.
- Integração de microcertificações reconhecidas pelo MEC, que permitam atualização constante dos trabalhadores e certificação modular.

Justificativa: Não apresentada.

Origem: CE-II-1, DF-II-3, MS-II-1.

Proposta G-II-5

Implantar o Programa Nacional de Qualificação Contínua (PNQC), com trilhas formativas modulares e certificação por competências, voltado especialmente a trabalhadores informais e desempregados, por meio de parcerias entre Governo, Sistema S e instituições de ensino para o desenvolvimento de cursos rápidos e híbridos, com a previsão de bolsa qualificação voltados às demandas emergentes (economia verde, digital, cuidado, logística, tecnologia da informação), com o intuito de promover a criação de um "Catálogo Dinâmico de Ocupações e competências do Futuro", atualizado anualmente com base nas transformações tecnológicas e setoriais.

Justificativa: O Plano Nacional de Qualificação Contínua (PNQC) visa promover a transição para uma economia que segue cada dia mais dinâmica, com interface digital e verde, implicando na necessidade de desenvolver novas competências que sejam adequadas ao novo cenário. Entretanto, também apresenta a necessidade de assegurar mão-de-obra qualificada para os novos postos, permitindo uma transição justa, de forma articulada entre o Governo, Sistema S, instituições de ensino e Sindicatos, para promoção de inclusão produtiva. Uma estratégia decorrente e importante nesse processo de educação continuada, será a criação de um "Catálogo Dinâmico de Ocupações e Competências do Futuro". Dessa forma, além da inclusão produtiva, se promoverá o alinhamento das novas necessidades do mercado, com a força de trabalho, potencializando as oportunidades e contribuindo para a redução das desigualdades locais e nacionais, fomentando o desenvolvimento justo e sustentável.

Origem: MT-II-2, PB-II-1, PE-II-1, RS-II-3.

Subtema 3: políticas públicas de emprego, trabalho e renda e os fundos que as financiam: articulação, coordenação, informação e monitoramento

Propostas de Consenso

Proposta C-III-1

Fomentação de um sistema de monitoramento e avaliação de resultados com participação dos três setores: Empregador, Trabalhador e Governo. A proposta defende a fomentação de um sistema de monitoramento e avaliação de resultados das políticas de emprego com a participação dos três setores. Esse sistema deve ter ramificações estaduais e municipais, atendendo as necessidades e peculiaridades de cada região. Essa estrutura fortalece a articulação entre União, Estados e Municípios, promovendo políticas mais assertivas.

Justificativa: Não apresentada.

Origem: AC-III-4, RS-III-4.

Proposta C-III-3

Fortalecer o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como coordenador do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda (SPTER), assegurando a oferta de formação profissional, intermediação de mão de obra, seguro-desemprego; a promoção da transição escola/trabalho para jovens; o combate a acidentes e doenças ocupacionais; a fiscalização do trabalho e a garantia da aplicação dos direitos trabalhistas e previdenciários; além do enfrentamento às fraudes trabalhistas, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão. Para garantir a continuidade e a eficácia dessas ações, é indispensável a realização periódica de concursos públicos para auditores fiscais do trabalho e demais servidores administrativos, de modo a repor cargos vagos e fortalecer a estrutura institucional. Criar e manter capacidade institucional para acompanhar e analisar as transformações no mundo do trabalho, avaliar seus impactos nas políticas públicas e identificar os desafios que demandam mudanças e aprimoramentos, assegurando que o MTE atue de forma proativa, estratégica e permanente na defesa dos direitos da classe trabalhadora.

Justificativa: Para criar um ambiente propício à geração de empregos, otimizar os processos internos focando na excelência operacional e na entrega de valor,



fortalecer parcerias estratégicas como com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a economia solidária, além de investir em políticas de qualificação e segurança para os trabalhadores.

Origem: AM-III-4, BA-III-4, MA-III-4.

Proposta C-III-4

Preservar o caráter finalístico e a autonomia financeira do FAT assegurando que seus recursos não sejam utilizados para custeio previdenciário ou despesas estranhas à sua natureza legal, reestabelecendo a integridade do orçamento do FAT, garantindo que os recursos recolhidos das contribuições sobre o PIS/PASEP sejam aplicados exclusivamente nas políticas de trabalho e emprego; Fortalecer o controle social e a transparência sobre a execução orçamentária do FAT, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat); Impedir o contingenciamento orçamentário dos recursos do FAT, preservando seu papel estratégico no enfrentamento do desemprego e na promoção do desenvolvimento produtivo nacional.

Justificativa: Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um instrumento essencial de proteção social e de estímulo à geração de emprego e renda. Sua utilização deve permanecer restrita às finalidades previstas em lei — pagamento do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e financiamento de políticas de qualificação e intermediação de mão de obra. O uso indevido de seus recursos compromete a efetividade das ações de trabalho e o equilíbrio do mercado laboral. Preservar a destinação original do FAT é garantir a sustentabilidade das políticas públicas voltadas ao trabalhador.

Origem: MS-III-4, PR-III-4.

Proposta C-III-6

Publicidade das Normas Trabalhistas e Previdenciárias: criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às políticas de trabalho, emprego e renda, bem como as relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), e ser atualizado em tempo real, bem como possuir ferramentas de busca eficientes.

Justificativa: A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.

Origem: DF-III-4, GO-III-4, MT-III-4, PE-III-4, PI-III-4, RR-III-4, SP-III-4, TO-III-4.

Proposta C-III-7

Inclusão, como tema transversal, de noções de Educação em Saúde e Segurança do Trabalho no Currículo Escolar - Instituir a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos sobre Saúde e Segurança do Trabalho (SST), na grade curricular da educação básica, abrangendo escolas públicas e privadas. Esses conteúdos devem ser integrados de forma transversal às disciplinas já existentes, garantindo que crianças e jovens aprendam desde cedo sobre prevenção de acidentes, condições seguras no ambiente de trabalho e direitos do trabalhador. A implementação deverá ser acompanhada por capacitação específica para os professores e adaptada à realidade sociocultural de cada região.

Justificativa: Segundo dados do Observatório Digital de Segurança e Saúde no Trabalho, de 2012 a 2021, foram registrados 4,5 milhões de acidentes de trabalho no país, com 18.358 óbitos. Já em 2022 houve 392,6 mil notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinam), sendo que 72,7% delas se referiram a acidentes graves, assim entendidos os casos que resultam em morte, mutilações ou que ocorrem com menores de dezoito anos. Não se pretende oferecer uma formação aprofundada no nível da educação básica, mas transmitir conhecimentos — de forma contextualizada, crítica e prática — sobre aquilo que a sociedade, por meio de suas leis e demais normas, considera adequado ou esperado em relação à segurança e à saúde no ambiente de trabalho. Esta medida contribuirá para a criação de uma cultura de prevenção, reduzindo riscos futuros. Ensinar os conceitos de SST nas escolas favorece o fortalecimento da cidadania e promove maior responsabilidade coletiva.

Origem: CE-III-4.

Proposta C-III-8

Criação do Portal da Transparência dos Recursos do FAT e FGTS, que permita à sociedade civil fiscalizar todo o processo de alocação dos recursos advindos destes fundos, expondo os dados do Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A), que contará com Análise de Impacto Regulatório (AIR) prévia e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR).

Justificativa: A criação do Portal da Transparência visa centralizar as informações relativas aos recursos do FAT e do FGTS, a fim de assegurar a todos a plena verificação da aplicação dos recursos, fortalecendo a utilização de forma sustentável e com responsabilidade, evitando desperdícios e desvios de recursos públicos com políticas sem comprovação de resultados, assegurando o controle social e garantindo a gestão pública.

Origem: PA-III-4.

Proposta C-III-9

Propõe-se a criação do Fundo de Microcrédito Produtivo e Inclusivo, com gestão compartilhada entre União, Estado e municípios, visando financiar iniciativas de pequeno porte e empreendimento populares que promovam ocupação e renda sustentável. O Fundo atuará de forma integrada com o Sistema Nacional de Emprego (SINE), Salas do Empreendedor, programas de qualificação profissional e incubadoras municipais, oferecendo crédito orientado, capacitação técnica e acompanhamento aos beneficiários. A proposta prevê parcerias com universidades, federações de comércio e indústria e entidades do sistema "S" (SENAI, SENAC, SEBRAE), priorizando arranjos produtivos locais e segmentos com potencial de inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável, fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão produtiva e ao combate à informalidade.

Justificativa: A informalidade e a vulnerabilidade ocupacional ainda afetam grande parte da população economicamente ativa, exigindo soluções integradas que aliem crédito, capacitação e apoio técnico. O Fundo de Microcrédito visa preencher essa lacuna, promovendo inclusão produtiva e redução das desigualdades socioeconômicas. Destina-se a trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, mulheres chefes de família, jovens em busca do primeiro emprego, pessoas com deficiência e beneficiários de programas sociais. As fontes de financiamento possíveis seriam: recursos do FAT, parcerias com bancos públicos e cooperativas de crédito, contrapartidas municipais e emendas parlamentares. Essa política impulsionará economias locais, estimulará o empreendedorismo popular e promoverá emprego digno e geração de renda, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 8 e 10) da Agenda 2030 da ONU.



Origem: PB-III-4.

Proposta C-III-10

Criar auxílio financeiro de transição para trabalhadores de profissões em extinção ou impactadas por tecnologia verde. O benefício será condicionado à matrícula em cursos de requalificação e participação em programas de recolocação profissional. Implementar sistema de monitoramento para avaliar impacto e efetividade. Financiar a iniciativa com fundos estaduais, buscando cooperação com recursos federais ou internacionais para ampliar alcance e sustentabilidade.

Justificativa: A automação e mudanças tecnológicas eliminam profissões, gerando desemprego estrutural. O auxílio oferecerá segurança econômica e garante que trabalhadores se qualifiquem e se recolorem. É diferente de medidas assistenciais, cria capital humano estratégico, alinhando mão de obra aos setores em crescimento. Monitoramento contínuo assegura eficácia e responsabilidade fiscal.

Origem: RO-III-4.

Propostas de Bancada

Trabalhadores

Proposta T-III-2

Financiamento Sustentável do FAT: Fortalecer o FAT- Fundo de Amparo ao Trabalhador- como financiador de políticas públicas de emprego, trabalho e renda e de lastro para o BNDES apoiar o investimento em infraestruturas econômica e social, eliminando as transferências deste Fundo para o financiamento da previdência social, e fortalecer o FGTS- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na proteção do trabalhador e da trabalhadora e no financiamento de políticas de moradia, saneamento e infraestruturas econômica e social. É fundamental evitar que recursos dos Fundos sejam drenados para ações que não fazem parte de suas atribuições e finalidades, para garantir a eficácia necessária frente aos desafios atuais do mundo do trabalho, como no caso de recursos do FAT que tem financiado a previdência social. É necessário também diversificar as fontes de financiamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), aprimorar sua gestão, e garantir sua aplicação transparente e eficiente em políticas de emprego e renda.

Justificativa: Em resumo, o fortalecimento do FAT é fundamental para proteger o trabalhador em momentos de vulnerabilidade, investir na sua qualificação e fomentar o desenvolvimento econômico do país de forma mais inclusiva e sustentável.

Origem: DF-III-2, ES-III-2, MG-III-2, PA-III-2, PB-III-2, PE-III-1, RS-III-2, SC-III-1.

Proposta T-III-12

Implementar políticas que combatam a precarização das relações de trabalho no serviço público, restringindo a terceirização de atividades-fim e assegurando o provimento de cargos públicos por meio de concursos. Paralelamente, regulamentar o direito à negociação coletiva para servidores públicos, conforme previsto na Constituição e nas Convenções 151 e 154 da OIT. As negociações devem abranger remuneração, condições de trabalho e direitos funcionais, garantindo participação ativa das entidades representativas e promovendo equilíbrio nas relações entre Estado e servidores.

Justificativa: A terceirização indiscriminada no setor público fragiliza serviços essenciais e as condições de trabalho dos profissionais que os executam. Aliado a isso, a



ausência da regulamentação do direito à negociação coletiva compromete a resolução democrática de conflitos no funcionalismo. Ao combinar o combate à precarização em conjunto com a negociação coletiva, promove-se um serviço público mais eficiente, equitativo e alinhado à valorização dos trabalhadores.

Origem: CE-III-2.

Empregadores

Proposta E-III-3

Seguro-Desemprego com Foco na Recolocação: vincular o recebimento do seguro-desemprego à matrícula e frequência em cursos de qualificação ou requalificação profissional alinhados às demandas do mercado. O benefício deve ser um instrumento de transição ativa, e não apenas de proteção passiva, transformando o período de desemprego numa oportunidade para o trabalhador aumentar a sua empregabilidade.

Justificativa: O modelo atual desestimula a rápida busca por recolocação. Ao condicionar o benefício à qualificação, o sistema torna-se mais eficiente: o trabalhador retorna mais preparado para o mercado, reduzindo o tempo de recebimento do auxílio e a pressão sobre o FAT. Para as empresas, significa uma oferta maior de mão de obra qualificada.

Origem: DF-III-1, ES-III-1, MA-III-1, MS-III-2, PB-III-1, PE-III-2, PI-III-1, SP-III-1.

Proposta E-III-9

Governança Baseada em Evidências e Articulação Federativa dos Recursos do FAT: propõe-se implantar um Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A) para todas as políticas públicas financiadas pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). O sistema deve se basear na gestão por evidências, exigindo Análise de Impacto Regulatório (AIR) prévia a cada nova política e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) para medir sua eficácia real. A execução e o monitoramento deste modelo devem ocorrer por meio de uma governança tripartite, com a utilização de recursos do FAT, que devem observar as particularidades locais e regionais.

Justificativa: Historicamente, a alocação de recursos do FAT é centralizada e carece de métricas de eficácia que comprovem seu retorno em empregabilidade. Esta proposta ataca essa lacuna, instituindo um sistema de M&A (AIR/ARR) que assegura a "solidez econômica e financeira" do fundo, pois condiciona o gasto à comprovação de resultados. Ao propor uma governança tripartite, cumpre-se a diretriz de "articulação federativa" e "integração com políticas sociais e produtivas" de forma transparente, eficiente e alinhada às demandas reais do mercado local, garantindo que o FAT cumpra sua "função essencial".

Origem: AM-III-2, BA-III-1, CE-III-3, GO-III-2, PA-III-1, PR-III-1, RJ-III-1, SC-III-3.

Governo

Proposta G-III-1

Promover a integração das políticas públicas de emprego, trabalho e renda no Brasil entre diversas esferas de governo e órgãos gestores, por meio da criação do Sistema Nacional Integrado de Emprego, Trabalho e Renda (SINETRAB), contando com uma articulação intergovernamental, de forma a evitar a sobreposição de ações, e a aumentar a eficiência na alocação de recursos dos fundos públicos e na produção de uso de dados para monitoramento e avaliação.

Justificativa: Historicamente, a alocação de recursos do FAT é centralizada e carece de métricas de eficácia que comprovem seu retorno em empregabilidade. Esta



proposta ataca essa lacuna, instituindo um sistema de M&A (AIR/ARR) que assegura a "solidez econômica e financeira" do fundo, pois condiciona o gasto à comprovação de resultados. Ao propor uma governança tripartite, cumpre-se a diretriz de "articulação federativa" e "integração com políticas sociais e produtivas" de forma transparente, eficiente e alinhada às demandas reais do mercado local, garantindo que o FAT cumpra sua "função essencial".

Origem: AC-III-1, AP-III-1, DF-III-3.

Proposta G-III-6

Propõe-se criar o Fundo Nacional para Sustentabilidade no Mundo do Trabalho, destinado a fomentar práticas sustentáveis nas relações laborais, alinhadas aos princípios do trabalho decente e da transição ecológica justa, com capacitação dos trabalhadores. Atuará nos pilares ambiental (redução dos impactos ecológicos das operações) e social (promoção da saúde, segurança e bem-estar). Poderá financiar projetos que promovam a transição para modelos produtivos sustentáveis, com impacto direto na melhoria das condições de trabalho, além de apoiar pesquisas e inovações tecnológicas em IES e instituições de pesquisa, garantindo a competitividade das empresas. Entre os projetos elegíveis, destacam-se a adoção de processos com fontes renováveis de energia, que reduzam riscos de sistemas poluentes, e a substituição de tecnologias obsoletas por equipamentos modernos e seguros, que minimizem a exposição a agentes físicos e químicos nocivos, como ruído, calor, vapores tóxicos e poeiras industriais.

Justificativa: O agravamento ambiental causado por práticas produtivas insustentáveis exige a urgente transformação dos modelos econômicos e sociais. No mundo do trabalho, essa mudança é estratégica. A sustentabilidade, como vetor de proteção social, permite melhorar ambientes laborais, tornando-os mais seguros, saudáveis e dignos. O FNSMT propõe integrar política ambiental e laboral, financiando projetos com tecnologias limpas e processos seguros, gerando empregos de qualidade e reduzindo passivos ambientais e trabalhistas. O fundo poderá ser constituído com recursos do FAT, FGTS e parcerias com fundos estaduais e municipais. Sua gestão será articulada entre os Ministérios do Trabalho, Meio Ambiente e Indústria, com monitoramento baseado em indicadores de impacto ambiental e social.

Origem: PB-III-3.

Subtema 4: proteção e inclusão produtiva: emprego, desemprego, empregabilidade, novas formas de trabalho e inovações tecnológicas

Propostas de Consenso

Proposta C-IV-2

A modernização e ampliação da oferta de vagas nas redes do Sistema Nacional de Emprego (SINE) constituem pilar essencial para a construção de um mercado de trabalho mais inclusivo e dinâmico. Propomos a reestruturação do SINE para incorporar ativamente categorias de vagas atualmente não contempladas, abrangendo desde posições de alta qualificação técnica e superior até oportunidades em setores inovadores e para segmentos da população com demandas específicas, como pessoas com deficiência e grupos étnico-raciais.

Justificativa: Essa iniciativa visa otimizar a intermediação de mão de obra, reduzindo o descasamento entre a oferta e a demanda, e promovendo a equidade no acesso



ao emprego. Através de parcerias estratégicas com empresas e investimentos em plataformas tecnológicas que utilizem análise de dados, o SINE se tornará um instrumento mais robusto de políticas públicas para o trabalho, fomentando a formalização, a diversidade e a valorização do capital humano nacional, em alinhamento com os princípios de promoção da igualdade.

Origem: AM-IV-4, CE-IV-4.

Proposta C-IV-3

Criação de um Programa Nacional de Incentivo à Juventude no Campo, inspirado em experiências exitosas como o Amapá Jovem no Campo, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, geração de renda e modernização tecnológica no setor agrícola juvenil.

Justificativa: O Brasil apresenta um saldo demográfico jovem elevado, especialmente em estados como o Amapá, onde a população em idade ativa cresce em ritmo acelerado. A juventude rural, no entanto, enfrenta desafios históricos de acesso ao crédito, assistência técnica, logística e inovação tecnológica. Ao estruturar políticas nacionais que integrem financiamento, capacitação e articulação de mercado, o país dará um salto qualitativo na produção agrícola juvenil, gerando emprego, renda, soberania alimentar e desenvolvimento sustentável.

Origem: AP-IV-4.

Proposta C-IV-4

Fomento à Inovação e Qualificação na Era da Inteligência Artificial (IA) - fomentar o uso da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta para a competitividade e de gestão. A resposta aos impactos da IA deve ser a requalificação da força de trabalho, por meio de parcerias público-privadas, e não a criação de barreiras à inovação. A regulação do tema deve ser principiológica, baseada em ética e análise de risco.

Justificativa: A IA tem o potencial de aumentar a produtividade nos setores que a adotam, elevando a competitividade do país. O verdadeiro desafio não é frear a tecnologia, mas capacitar a mão de obra. O investimento em qualificação, em parceria com o setor produtivo, é a estratégia mais eficaz para que os trabalhadores se beneficiem dos ganhos de produtividade.

Origem: BA-IV-4, DF-IV-4, MT-IV-4, TO-IV-4.

Proposta C-IV-5

Política de saúde e segurança: Atualizar as políticas de saúde e segurança no trabalho e as normas Regulamentadoras para garantir a proteção necessária a classe trabalhadora e segurança jurídica, diante das transformações tecnológicas fomentando à Inovação e Qualificação, com o uso da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta para a competitividade e gestão. A resposta aos impactos da IA deve ser a requalificação da força de trabalho, por meio de parcerias público-privadas, e não a criação de barreiras à inovação. A regulação do tema deve ser principiológica, baseada em ética e análise de risco e relacionadas a transição ambiental as mudanças no mundo do trabalho e as novas doenças ocupacionais por meio de Estudos e Proposição de Classificações Jurídicas Flexíveis: a) Realizar estudos aprofundados sobre a natureza jurídica das novas formas de trabalho (e.g., trabalho mediado por plataformas digitais, teletrabalho, freelancers digitalizados), explorando modelos regulatórios internacionais (e.g., "terceira via" ou "zona cinzenta" entre o emprego clássico e a autonomia plena) que reconheçam a dependência econômica ou subordinação algorítmica, sem engessar a flexibilidade desejada. b) Propor diretrizes para auxiliar na diferenciação entre trabalho autônomo genuíno e situações de vínculo disfarçado, focando na realidade da prestação de serviços."



Justificativa: Não apresentada.

Origem: MA-IV-4.

Proposta C-IV-6

Aperfeiçoar o sistema de seguridade social de forma a contemplar todos os trabalhadores, incluindo aqueles em situações históricas de informalidade, ocupações atípicas e novas formas de inserção no mercado de trabalho, garantindo financiamento tripartite. O redesenho deve garantir proteção trabalhista e previdenciária efetiva, assegurando sustentabilidade financeira e social de longo prazo, e incorporando o compromisso intergeracional de manter direitos sociais consistentes e confiáveis. Esta diretriz deve orientar o planejamento estratégico do mundo do trabalho, considerando os impactos das transformações tecnológicas, das estratégias empresariais e das novas formas de ocupação sobre a proteção social.

Justificativa: Não apresentada.

Origem: PB-IV-4.

Proposta C-IV-7

Ampliar a aprendizagem profissional para órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, permitindo que adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade realizem atividades práticas no serviço público, com formação teórica em entidades sem fins lucrativos cadastradas no CNAP. O custeio dos cursos teóricos poderá ser realizado com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica. Ainda nesse sentido, propomos a atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas, para que sejam reconhecidas e destacadas nos custos das empresas terceirizadas as despesas decorrentes da contratação de aprendizes (alteração da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, do Ministério da Gestão e Inovação - MGI). As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.

Justificativa: A aprendizagem profissional é ferramenta essencial para inclusão de adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e combate ao trabalho infantil. Ampliar essa política para órgãos públicos permite que o Estado atue como agente formador, oferecendo prática profissional no serviço público e teoria em entidades qualificadoras. O custeio dos cursos teóricos com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica, garante viabilidade financeira. A medida amplia o alcance territorial e social da política pública, promovendo qualificação profissional, cidadania e acesso ao primeiro emprego em todo o país. A implementação da atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas seria de suma importância para a aprendizagem, uma vez que as empresas de terceirização, diante da remuneração obtida com a contratação de aprendizes deixariam de apresentar resistência à política.

Origem: RN-IV-4.

Proposta C-IV-8

Propõe-se implantar um Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A) para as políticas de emprego, trabalho e renda focado em reduzir a informalidade, no âmbito do SINE. O sistema deve se basear na gestão por evidências, exigindo Análise de Impacto Regulatório (AIR) prévia a cada política e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) para medir sua eficácia. A execução e o monitoramento deste modelo ocorrerão via governança tripartite utilizando recursos do FAT e do Fundo Estadual



do Trabalho (FET), para financiar projetos em nível regional e local, de forma a permitir acesso a Superintendências Regionais do Trabalho (SRTes) aos recursos do FAT, consolidando uma gestão que comprova o retorno socioeconômico dos investimentos e garante a sustentabilidade dos fundos.

Justificativa: Garante a sustentabilidade financeira ao comprovar que os investimentos geram resultados sociais e econômicos, consolidando o FAT e o FET como um modelo de governança para as políticas de trabalho do Brasil.

Origem: RR-IV-4.

Proposta C-IV-9

Criar programa nacional com desenho tripartite voltado à qualificação contínua dos trabalhadores para (re)colocação no mundo do trabalho moderno, visando à empregabilidade e a inclusão produtiva. Entre as medidas instituídas pelo programa deve constar a vinculação do recebimento dos benefícios sociais bolsa família e seguro-desemprego a participação obrigatória em cursos de qualificação profissional, considerando a avaliação psicossocial e as realidades regionais de pleno emprego e a demanda por mão de obra qualificada. Os cursos deverão ser ofertados pelo poder público garantindo as condições de acesso e permanência nos mesmos.

Justificativa: A proposta visa preparar a população para a empregabilidade frente às novas demandas do mercado, marcado pela transformação digital, inovações tecnológicas e novas formas de produção. Ao integrar políticas de assistência social e capacitação profissional, o Estado promove o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas do mercado de trabalho moderno, reduz a dependência a programas assistenciais e fortalece a inclusão produtiva e econômica. Além de promover a adaptação da força de trabalho brasileira aos desafios e oportunidades da economia contemporânea, contribui para o desenvolvimento sustentável e a redução do desemprego e das desigualdades.

Origem: SC-IV-4.

Propostas de Bancada

Trabalhadores

Proposta T-IV-3

Aprimoramento dos mecanismos de proteção social dos trabalhadores em plataformas digitais por meio: da regulamentação de direitos trabalhistas, como piso salarial e jornada, e previdenciários básicos; da capacitação e qualificação dos trabalhadores; da criação de pontos de espera providos de equipamentos básicos de asseio; da isenção de impostos para a aquisição de veículos; e da criação, pelo governo, de plataforma pública de intermediação entre usuários e prestadores de serviços; e do fortalecimento das entidades sindicais representativas das categorias profissionais.

Justificativa: Atual ausência de regulamentação de direitos trabalhistas e previdenciários básicos.

Origem: AL-IV-2, ES-IV-2, PI-IV-2, TO-IV-2.

Proposta T-IV-9

Criar um sistema nacional integrado que articule políticas de emprego, trabalho, assistência social, previdência e saúde, com protocolos unificados de atendimento e comitês tripartites regionais para coordenação. Estabelecer programas integrados para jovens e adultos em vulnerabilidade, unindo formação básica, capacitação técnica, microcrédito e



intermediação de mão de obra. Criar políticas para promoção da redução da jornada de trabalho com ganhos de produtividade e distribuição dos benefícios das inovações tecnológicas e da automação. Fortalecer e financiar estratégias de desenvolvimento baseadas na economia circular, popular, solidária e criativa, com incubação, assessoria técnica, proteção previdenciária e crédito subsidiado. Instituir fóruns permanentes de diálogo social sobre inovação e condições de trabalho. Garantir participação de trabalhadores nos conselhos de industrialização, inovação e transição ecológica. Implantar sistema digital de monitoramento e plataforma de boas práticas. Adotar parâmetros da Agenda do Trabalho Decente da OIT em todas as políticas de inclusão produtiva.

Justificativa: A fragmentação das políticas de emprego, trabalho, assistência e previdência gera duplicidades, exclusão e ineficiência. Um sistema integrado amplia a proteção social, combate à pobreza e reduz desigualdades por meio da articulação federativa e da participação social. A vulnerabilidade só é superada quando educação, capacitação e oportunidades se combinam com o apoio a microempreendimentos. Os avanços tecnológicos e a automação devem beneficiar os trabalhadores com redução de jornada sem perda salarial, promovendo qualidade de vida e equilíbrio entre trabalho, família e formação. A economia circular, solidária e popular gera empregos sustentáveis e inclusão social. As inovações tecnológicas exigem diálogo democrático para preservar empregos e reduzir desigualdades. Trabalhadores devem participar da formulação de políticas de desenvolvimento e transição ecológica, fortalecendo a democracia econômica com proteção previdenciária aos autônomos e cooperados. Adoção da Agenda do Trabalho Decente assegura inclusão com dignidade e desenvolvimento humano.

Origem: PE-IV-3.

Empregadores

Proposta E-IV-2

Formalização de Trabalhadores Informais. Promover a formalização do trabalho e a inclusão produtiva de jovens e pessoas com deficiência por meio de três eixos estratégicos: 1) Incentivos à contratação – com redução temporária de tributos e simplificação burocrática para o primeiro emprego formal; 2) Flexibilização com segurança jurídica – ampliando o uso de contratos como o intermitente, já validado pelo STF, como porta de entrada para o mercado, com garantias mínimas de proteção; 3) Qualificação profissional – fortalecendo a capacitação da mão de obra para os postos de trabalho formais, com foco nas demandas reais dos setores produtivos.

Justificativa: A elevada informalidade e a exclusão de grupos vulneráveis geram impactos sociais e econômicos significativos. As principais barreiras à formalização são a carga tributária, a burocracia e a rigidez contratual. A simplificação das regras reduz o custo de entrada na formalidade. Ferramentas como o contrato intermitente, já reconhecido pelo STF, são essenciais para a inserção, mas exigem segurança jurídica para superar resistências, especialmente no meio rural. A conjugação de incentivos fiscais com qualificação profissional cria um ciclo virtuoso, estimulando a geração de empregos formais, fortalecendo a proteção social e promovendo um crescimento econômico mais inclusivo e sustentável.

Origem: AL-IV-1, DF-IV-1, ES-IV-1, MS-IV-2, MA-IV-1, PE-IV-1, PI-IV-1, RN-IV-1.

Proposta E-IV-4

Condicionar a punição pelo descumprimento da cota de Pessoas com Deficiência (Art. 93, Lei 8.213/91) no âmbito do procedimento administrativo à verificação do prévio cumprimento da obrigação legal do Poder Público de ofertar Programas de Habilitação Profissional (Art. 36, Lei 13.146/15) alinhados às aspirações de carreira



das PCDs e às demandas específicas do mercado de trabalho. Os programas devem priorizar a qualificação para funções técnicas, complexas e melhor remuneradas, em conformidade com a distribuição proporcional dos cargos nas empresas, garantindo a verdadeira inclusão produtiva e a dignidade profissional (IN 2/2021, Art. 92, II).

Justificativa: A inclusão não deve ser mera imposição aritmética, mas sim a promoção de carreira digna para a PCD. O Diagnóstico da OIT em Sergipe revela a alta desocupação de PCDs (16,4%), refletindo a omissão estatal em prover habilitação profissional de acordo com as necessidades do mercado e as aspirações individuais. O objeto social de cada empresa revela onde a mesma possui maior capacidade de absorção de mão-de-obra, seja ela PCD, ou não. A jurisprudência do TST já afasta multas de empresas que demonstram a ausência de PCDs qualificadas, reforçando que a obrigação da reserva legal pressupõe a existência de profissionais habilitados. A proposta incentiva o Estado a cumprir o dever de capacitação alinhada à demanda empresarial (e.g., área de saúde, construção civil, óleo e gás e comércio) para assegurar que a inclusão produtiva ocorra em funções complexas, valorizadas e com potencial de progressão. A fiscalização que obriga o preenchimento da reserva em áreas de apoio, sem possibilidade de carreira, prejudica a inclusão e a dignidade do trabalhador além de atentar contra a competitividade dos estabelecimentos empresa.

Origem: SE-IV-1.

Governo

Proposta G-IV-3

Implementar políticas de proteção e inclusão produtiva, e aprimorar políticas de reabilitação profissional, priorizando qualificação contínua, requalificação frente à automação, e medidas de transição justa. Desenvolver mecanismos para ampliar adesão, por trabalhadores autônomos/MEI, a medidas preventivas em saúde e segurança ocupacional, especialmente nas ocupações que envolvam atividades críticas, o que inclui subsídios para capacitação em Saúde e Segurança no Trabalho (SST) e aquisição de equipamentos de SST.

Justificativa: As transformações do trabalho exigem políticas que enfrentem o desemprego estrutural e ampliem oportunidades. Investir em qualificação e transição justa garante direitos, reduz desigualdades e promove desenvolvimento sustentável. É necessário que tais políticas também alcancem MEIs/autônomos, o que demanda mais ênfase do Estado nos esforços preventivos, que transcendem a regulamentação.

Origem: GO-IV-1, PR-IV-3, TO-IV-1.

Proposta G-IV-15

Observatório do Futuro do Trabalho e da Inovação:

- a) Criar um Observatório Permanente no MTE, utilizando Inteligência Artificial e Big Data para monitorar, em tempo real, as tendências tecnológicas, os impactos no mercado de trabalho, o surgimento de novas ocupações, a obsolescência de habilidades e, crucialmente, as disparidades no acesso e nos resultados do trabalho para diferentes grupos sociais.
- b) Este observatório subsidiará a formulação de políticas *data-driven* e a tomada de decisões estratégicas.



Justificativa: Esta proposta estabelece uma central de inteligência estratégica no MTE, munida das mais avançadas ferramentas de análise de dados. Este observatório monitoraria continuamente a evolução tecnológica e seus efeitos no mercado de trabalho, identificando novas demandas de competências, profissões emergentes e o declínio de outras, além de mapear disparidades em acesso e resultados para diversos grupos sociais. A justificativa é que, para formular políticas proativas e eficazes, é imprescindível ter um conhecimento profundo e em tempo real das transformações. Este observatório serviria como um pilar para a formulação de políticas "*data-driven*", antecipando desafios e oportunidades e assegurando que as ações governamentais promovam uma transição justa e inclusiva.

Origem: AM-IV-2.



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

